PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Ofº nº 6277/**MAP** – 02 Outubro 09*

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 4071/X (4ª) – DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta à Pergunta supra identificada, encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de prestar os seguintes esclarecimentos relativamente às questões colocadas:

O Senhor Deputado apresentou a Pergunta nº 4015/X/4ª, a qual deu entrada neste Gabinete no dia 24 de Agosto p.p., tendo como destinatário o Ministério da Administração Interna. No entanto, no corpo do texto da referida Pergunta é questionado o Ministério da Justiça.

Foi face a esta situação, e tendo em conta o disposto na alínea c) do nº 3 do "Guia das Boas Práticas" aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 18/2008, de 15 de Maio, que determina que "*cada pergunta pode incluir várias questões à mesma entidade mas a mesma pergunta dirigida a duas ou mais entidades deve ser formulada de forma autónoma*", e, ainda, o disposto no nº 5 do referido Guia, que determina que "*nas situações em que o destinatário da pergunta/requerimento seja incompetente em função da matéria, deverá proceder à sua devolução à Assembleia da República, no prazo de cinco dias úteis, com indicação da entidade competente, sendo feita*

nova pergunta/requerimento, se o Deputado assim o entender", que remetemos ao Senhor Deputado o nosso ofício de 24 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro